



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6849 de 05 de JANEIRO de 1983.

Aprova o loteamento NOVOBAIRRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto se contém no processo nº... 1934, de 25.10.82 da SUOP, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento NOVOBAIRRO, situado nas proximidades do Centro de Convenções, próximo à Praia de Armação, no sub-districto de Santo Antonio, zona urbana deste Município, limitando-se ao Sul, com quem de direito; ao Leste, com os terrenos onde se acha implantado o Centro de Convenções; a Oeste, com os terrenos onde se acha implantado o Conjunto dos Bancários e ao Norte com os terrenos de Urania Carvalho Amaral.

Art. 2º - Valerão como disposições regulamentares, para todos os efeitos do art. 572 do Código Civil, o plano de loteamento e as prescrições relativas à sua execução, constantes do respectivo Termo de Acordo e Contrato, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de dezembro de 1982.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 1983.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6850 de 05 de Janeiro de 1983.

Acrescenta dispositivo e amplia especificações de tabela do Decreto nº 4872/75, que regulamenta o sistema de preços públicos no Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso III do art. 316, da Lei nº 1934, de 28.11.66 (Código Tributário e de Rendas do Município), D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 2º do Decreto nº 4872/75 o parágrafo único, com a redação seguinte:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - Os permissionários de uso de prédios municipais e de box ficam obrigados a contribuir para o ressarcimento das despesas de conservação, asseio e limpeza na proporção da área utilizada".

Art. 2º - Fica acrescentado ao código 02 da tabela 2.04 do Decreto nº 4872/75 o item 3, com a redação seguinte:

- "3 - boxes de estação de transbordo de transporte coletivo:
 - a - De até 30m² - 40% da UFP por m² e por mês;
 - b - Acima de 30m² - 50% da UFP por m² e por mês".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de janeiro de 1983.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

JOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Retificação:

Nos resumos publicado no diário oficial de 29 e 30/12/82.. Onde se lê Dot. Orçamentaria 20.05.03.07.021.2110.3.1.3.2. Leia-se Dot. Orçamentaria 20.05.03.07.021.2109.3.1.3.2.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

Salvador, 04 de janeiro de 1983

PORTARIA Nº 03/DTP-STU/83

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 6404 de 30 de novembro de 1981,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e controlar o trânsito e o serviço de transporte coletivo durante a festa da Lapinha, a se realizar no dia 6 de janeiro de 1983, R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a partir das 18:00 horas do dia 05 de janeiro até às 06:00 horas do dia 07 de janeiro de

1983, as seguintes alterações no tráfego de veículos e no serviço de transporte coletivo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Proibição da circulação e estacionamento da Ladeira da Soledade e Rua Lima e Silva no trecho compreendido entre a Lapinha e Rua Bruno Seabra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proibição de estacionamento no Largo da Soledade e Largo da Lapinha.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estabelecer a circulação dos veículos provenientes do centro com destino ao bairro da Liberdade e adjacências através das vias: Estrada da Rainha, Ladeira do Paiva, Rua Saldanha Marinho, Largo do Queimado, Rua Eusébio de Queiroz, Rua Araripe Jr., Largo do Sieiro e Rua Arthur de Azevedo.

PARÁGRAFO QUARTO - A circulação no sentido bairro-centro se processará através das vias: Rua Lima e Silva, Rua Bruno Seabra, Av. Santa Isabel, Rua do Queimado, Rua Saldanha Marinho, Ladeira do Paiva e Estrada da Rainha.

PARÁGRAFO QUINTO - As linhas de ônibus regulares, com código, via e empresa operadora discriminadas no QUADRO I, anexo à esta Portaria, irão operar sem interrupção no período indicado no Art. 1º, cobrando a tarifa normal do sistema.

PARÁGRAFO SEXTO - As linhas PARIPE-BX. DOS SAPATEIROS. PERO VAZ-BX. DOS SAPATEIROS, DUQUE DE CAXIAS-LAPA, SÃO CAETANO-BX. DOS SAPATEIROS, FAZ. GRANDE-BX. DOS SAPATEIROS, PERO VAZ-LAPA e CURUZU-LAPA irão alterar o itinerário na ida de acordo com o disposto no PARÁGRAFO QUARTO do Art. 1º e o itinerário na VOLTA de acordo com o disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO do Art. 1º.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As linhas MAL. RONDON-LAPA, PIRAJÁ-LAPA, CAPELINHA-LAPA, FAZ-GRANDE-ITAIGARA, RODOVIÁRIA-FRANÇA, FAZ. GRANDE-LAPA e SÃO CAETANO-LAPA irão alterar parte do itinerário de ida e volta da seguinte forma: ... Rua Lima e Silva, Rua Pero Vaz, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Quinta dos Lázarus, Rua Gal. Argôlo, Largo Dois Leões.

PARÁGRAFO OITAVO - O preenchimento dos BDVs durante o período a que se refere o Art. 1º será obrigatório.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 04 de janeiro de 1983.

JOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

QUADRO I
(anexo à Portaria nº 03/DTP-STU/83)

CÓDIGO	LINHA	VIA	EMPRESA
710	PARIPE X BX. DOS SAPATEIROS	Liberdade	TRANSUR
502	MAL. RONDON X LAPA	Liberdade	ITT
516	PIRAJÁ X LAPA	Liberdade	ITT
530	CAPELINHA X LAPA	Liberdade	ITT
565	PERO VAZ X BX. DOS SAPATEIROS	Liberdade	LIBERDADE
567	PERO VAZ X LAPA	Liberdade	LIBERDADE
559	DUQUE DE CAXIAS X LAPA	Liberdade	LIBERDADE
539	S. CAETANO X BX. DOS SAPATEIROS	Liberdade	LIBERDADE
538	S. CAETANO X LAPA	Liberdade	LIBERDADE
544	FAZ. GRANDE X LAPA	Liberdade	LIBERDADE
B - 02	FAZ. GRANDE X ITAIGARA	Liberdade	LIBERDADE
542	FAZ. GRANDE X BX. DOS SAPATEIROS	Liberdade	LIBERDADE
T - 08	RODOVIÁRIA X FRANÇA	Liberdade	LIBERDADE
556	CURUZU X LAPA	Liberdade	LIBERDADE